



LEI Nº 6762, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Acrescenta §2º e renumera o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 6366, de 15 de junho de 2020”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 6366, de 15 de junho de 2020, passa a ser designado como §1º, acrescentando-se, sequencialmente, um §2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§2º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar Conselhos Gestor e Fiscal, através de Decreto Municipal para, respectivamente, gerir e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPD.”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de março de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS 7.372/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ